



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

OF. Nº 457/2021-DTL/SAJ/JP

Valinhos, em 09 de abril de 2021.

Referente: Resposta ao Requerimento nº 472/21-CMV
Vereador José Henrique Conti
Processo administrativo nº 4554/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epigrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Anexo: 29 folhas

Ao
Excelentíssimo Senhor,
FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

AR/ar



"REF. C.I. Nº 588/2021 - DTL/SAJI"

"REQUERIMENTO Nº 472/2021 - VEREADOR JOSÉ HENRIQUE CONTI"

AO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO/S.A.J.I.

Em referência a esta CI de nº 588/2021 - DTL/SAJI, quanto ao questionamento do Nobre Vereador, temos a informar que:

1. O serviço de implantação da adutora foi realizado pelo DAEV - Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos ou por empresa terceirizada? Em sendo realizada por empresa terceirizada, que é o responsável pela obra?

Resposta: Informação prejudicada. Sugiro manifestação preliminar do DAEV.

2. Quais as razões do rompimento da adutora? Quem realizou os reparos?

Resposta: Informação prejudicada. Sugiro manifestação do DAEV.

3. Que tipo de empreendimento está sendo implantado na Rua João Bissoto Filho, local onde houve o interrompimento da adutora no último dia 15 de março?

Resposta: Construção de Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical denominado Residencial Rampazzo.

4. Quem é o empreendedor responsável pela implantação do referido empreendimento?

Resposta: O empreendedor responsável pela implantação é a empresa IAS Construtora Ltda.

5. Foi fixada placa contendo identificação do projeto e responsável pela citada obra?

Resposta: Informação prejudicada. Sugiro manifestação do Departamento de Urbanismo (Fiscalização) dentro da sua área de competência.

J



6. Foi expedido Certidão de Diretrizes? Em caso afirmativo, enviar cópia.

Resposta: Sim. Foram expedidas, em 18 de dezembro de 2018, as Diretrizes N° 034/2018, conforme cópia juntada em cota retro.

7. O mesmo tem autorização para execução de obras? Se sim, enviar cópia.

Resposta: Sim. Foi expedida Licença de Obra N° 243/2020 para o empreendimento em questão, conforme cópia em cota retro.

8. Houve autorização para supressão de espécies arbóreas? Se sim, enviar cópia.

Resposta: Sim. Trata-se de empreendimento via Graprohhab, portanto as autorizações foram emitidas pela CETESB. Em anexo Parecer Técnico Graprohhab.

9. Quem é o responsável técnico pelo projeto e pela execução da obra?

Resposta: Segundo Licença de Obra N° 243/2020 o responsável técnico pela obra é o Eng. Lucas Dias Antonello e a autora do projeto é a Eng. Edna da Silva Rodrigues.

10. Trata-se de um empreendimento horizontal ou vertical? Enviar cópia do projeto. O zoneamento da região permite construção vertical?

Resposta: Trata-se de empreendimento vertical. O zoneamento onde está inscrito o imóvel permite a verticalização (Zoneamento 2Ax - Zona Mista II).

11. Qual a área da gleba? Qual o número de lotes pretendido pelo empreendedor?

Resposta: Conforme informação contida nas Diretrizes N° 034/2018, a gleba possui área de 17.266,00 m².

12. Houve estudos de impacto de vizinhança e/ou mobilidade urbana? Em caso afirmativo, enviar cópia.

Resposta: Sim. Edital de consulta pública publicado em 15/10/19 (cópia anexa)

13. Houve emissão de licença de terraplenagem? Em caso afirmativo, enviar cópias.

Resposta: Não, pois a autorização para terraplenagem é parte da licença de obra.



14. Houve expedição de Licenças Ambientais? Se sim, enviar cópia.

Resposta: Sim. Conforme foram emitidos pela CETESB. Este DMA não possui cópias. O processo de aprovação do empreendimento p.a. 786/2019, deve conter cópias das referidas licenças.

15. O empreendimento irá impactar área de preservação permanente ou área contendo mananciais? Caso positivo, quais providências serão tomadas?

Resposta: Não. Vide Parecer Graprohab em anexo.

16. Qual o valor da contrapartida? Especificar detalhadamente.

Resposta: Informação prejudicada. Sugiro manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais (SAJI) para manifestação em sua área de competência.

17. De que forma se dará a implantação do sistema de rede de esgoto e água?

Resposta: Informação prejudicada. Sugiro manifestação do DAEV dentro de sua área de competência.

18. Anexar nesta Casa de Leis cópia dos seguintes documentos:

- Processo nº 500016/2020;
- Autorização nº 63366/2020;
- TCRA nº 60000/2020.

SPMA, em 05 de abril de 2021.

IVAIR NUNES PEREIRA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente



16

Processo N°
05/00016/20

**PARECER TÉCNICO
GRAPROHAB**

N° 05101301

Volume: 01

Data: 14/07/2020

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RANPAZZO** CNPJ: **00.000.000/0000-00**
Logradouro: **RUA JOAO BISSOTTO FILHO** Cadastro na CETESB: **708-101093-4**
Número: **1759** Complemento: **GLEBA C** Bairro: **ORTIZES** CEP: **13275-410** Município: **VALINHOS**

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal:
Descrição: **Condomínio Residencial**
Bacia Hidrográfica: **14 - PIRACICABA** UGRHI: **5 - PIRACICABA/CAPVARI/JUNDIAÍ**
Interessado: **IAS CONSTRUTORA LTDA**
Assunto: **Parecer Técnico GRAPROHAB para o projeto do Condomínio Residencial Rampazzo - Protocolo 16.773.**

1. INTRODUÇÃO

O presente projeto refere-se a reanálise de Solicitação de Parecer Técnico GRAPROHAB, SD 9148.2923 que inclui também a solicitação de intervenção em área de preservação permanente e corte de árvores isoladas, sob o Protocolo 16.773 que se refere ao Condomínio Residencial Rampazzo, com área de 17.161,98 m², localizado no município de Valinhos.

Esta proposta de parcelamento do solo foi analisada no âmbito do colegiado GRAPROHAB, sendo que na reunião de 07.04.2020 a Secretaria de Habitação e a CETESB solicitaram exigências técnicas para o projeto, o que será objeto de análise neste documento com relação a seu atendimento.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Conforme informações do processo pretende-se implantar o empreendimento em área de 17.161,98 m², denominada Gleba C, objeto da Matrícula nº 19.692 do Oficial Registro de Imóveis de Valinhos, de propriedade de IAS Construtora Ltda., CNPJ 12.707.572/0001-94.

Tal gleba não está sobreposta a nenhuma poligonal minerária junto à Agência Nacional de Mineração - ANM (antigo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM), conforme consulta feita ao banco de dados SigMine disponível no sítio eletrônico daquele órgão federal. Também não há, em um raio de 500 metros do empreendimento, nenhuma área considerada como contaminada registrada no banco de dados da CETESB.

O empreendedor apresentou cópia da Ficha de Caracterização de Atividade - FCA, conforme determina a Instrução Normativa IPHAN 01/2015, referente ao Protocolo 004778/2019-88 do IPHAN-SP de 10.12.2019.

2.1- Localização e Acessos

A gleba onde se pretende implantar o empreendimento está localizada na testada com Rua João Bissoto Filho

USO DA CETESB **EMITENTE**
SD N°: **91482923** Local: **CAMPINAS**
Este parecer de número 5101301 foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



PARECER TÉCNICO
GRAPROHAB

N° 05101301

Versão: 01

Data: 14/07/2020

s/n°, Bairro Ortizes, Valinhos -SP.

2.2 - Projeto Urbanístico e Memorial Descritivo e Justificativo Do Empreendimento

Foi anexado memorial e projeto urbanístico, elaborado pela Eng. Civ. Edna da Silva Rodrigues, CREA 5069630587 sob ART 28027230190789562, apresentada nos autos digitais.

Constam nestes documentos o carimbo de visto para fins de aprovação da Prefeitura do Município de Valinhos através da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente referente ao processo N° 786/2019 e Certidão 047/2019 de 11.10.2019.

A área total do projeto ora em análise apresenta a proposta de implantação de dois blocos de edifícios com 298 unidades habitacionais, devidamente assentadas no memorial descritivo do empreendimento e devidamente espacializadas na planta urbanística.

O projeto proposto está sintetizado no quadro de áreas a seguir.

- 1- Área total do lote (incluindo a área verde condominial de 2.475,15 m² ou 14,34 %): 16.298,68 (95%)
- 3 - Área Institucional: 863,30 (5%)
- 4 - Área total da Gleba: 17.161,98 m² (100,00 %)

3. DIRETRIZES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Foram apresentadas as Certidões Municipais n° 047/2019 (retificada) - SPS em 11.10.2019 e n° 060/2019 - SPS e DMA emitida em 15.10.2019, por meio das quais a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente certificando que os projetos urbanísticos apresentados para o imóvel localizado na Rua João Bissoto Filho, n° 1759, Gleba C, Bairro Ortizes, Município de Valinhos, com área de 17.161,98 m², de propriedade de IAS Construtora Ltda, estão em conformidade com as diretrizes municipais que fixam as normas que devem ser obedecidas em relação a destinação e implantação das áreas de uso particular e uso público em condomínio residencial vertical, possuindo acesso para vias públicas oficiais e conforme informações do processo administrativo n° 786/2019-PMV de 16.01.2019. Certifica ainda que:

- a) O imóvel está localizado no perímetro urbano, definido através da Lei Municipal n° 4.186 de 10/10/2007;
- b) O imóvel se enquadra na Zona 2Ax - Zona mista II; corredor comercial nível 3, conforme Lei 4.186 de 10/10/2007, que dispõe sobre a ordenação do uso e ocupação do solo no Município de Valinhos;
- c) O imóvel não foi utilizado para depósito de lixo, entulhos ou de produtos que possam trazer riscos à saúde dos futuros moradores;
- d) Há viabilidade de coleta regular de lixo, realizada em dias alternados, três vezes por semana para resíduos orgânicos e uma vez por semana para recicláveis. Deverá ser previsto local apropriado para armazenamento dos resíduos sólidos orgânicos e resíduos recicláveis, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Município de Valinhos;
- e) A via de acesso ao imóvel é dotada de infraestrutura (guias, sarjetas, rede de captação de águas pluviais e pavimento asfáltico), conforme manifestação da DDU/SOSP do processo N 11.157/2019.
- f) O imóvel não se situa em área potencialmente suscetível a inundações e nem a sismos ou sujeita a qualquer tipo de movimento de massa associado a dinâmica de encostas, estando imune a processos desestabilizadores, conforme Laudo Geológico e Geotécnico elaborado pela empresa J/L. Engenharia de Fundações e Comércio Ltda - ART n° 28027230181589906 - juntado às folhas 235 a 321 do PA 786/2019 - PMV;
- g) Há a Lei Municipal n° 4.186 de 10/10/2007, que dispõe sobre a ordenação do uso e ocupação do solo no Município de Valinhos, que exige faixa "non aedificandi" de 30,00 m ao longo das águas correntes e dormentes, (art. 4° Inciso III da Lei Federal 6.766/79) e das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias.
- h) Não há no Município de Valinhos área de Proteção aos Mananciais (APM) e Área de Proteção e Recuperação de Mananciais (APRM) estabelecidas.
- i) A Gleba se localiza fora dos limites da Área de Proteção Ambiental (APA), conforme mosaico do Município de Valinhos.



**PARECER TÉCNICO
GRAPROHAB**

N° 05101301

Versão: 01

Data: 14/07/2020

Em atendimento a exigência técnica foi apresentada a Manifestação Ambiental com a Certidão nº 019/2020, emitida em 06.05.2020 pelo Diretor de Meio Ambiente da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Valinhos, em atendimento à Resolução SMA 22/2009, no qual apresentadas as seguintes informações:

- a) Após vistoria aos locais a equipe técnica ambiental municipal constatou que há incidência de APP (Área de Preservação Permanente), gerada por curso de água, denominado córrego Bom Jardim, vegetação secundária em estágio médio de regeneração e indivíduos arbóreos isolados nativos e exóticos, no imóvel em questão. Caso haja interesse em suprimir qualquer tipo de vegetação de origem nativa e intervenção em APP, deverão ser requeridas as devidas autorizações perante o órgão ambiental competente.
- b) Deverão, ainda, adotar medidas de forma a atender as solicitações efetuadas pelo órgão licenciador, visando minimizar fontes de poluição ocasionadas pelo empreendimento.

4. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E DISPOSIÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS E DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

Foi apresentado o documento Diretrizes DAEV nº 30/2019 emitido pelo Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos em 08.11.2019, com validade de dois anos, por meio do qual a autarquia municipal informa as obrigações do empreendedor referentes aos sistemas de distribuição de água e coletor de esgotos, dentre o que destacamos:

- a) O empreendimento será abastecido pelo reservatório R6/ETA II;
- b) O empreendedor deverá remanejar a adutora João Antunes dos Santos para a Rua João Bissoto Filho conforme normas técnicas e previa aprovação do DAEV;
- c) O empreendedor deverá executar uma nova travessia do interceptor de esgotos do Ribeirão Pinheiros, com extensão de 40 m, para interligar ao interceptor existente junto ao Ribeirão Pinheiros, dentro da área da empresa West Rock (antiga Rigesa), cabendo ao empreendedor providenciar e custear toda documentação e projetos necessários para obter as autorizações dos órgãos públicos envolvidos (CETESB, DAEE e concessionária da ferrovia).
- d) Os efluentes sanitários gerados serão interligados à rede pública de coleta e afastamento de esgotos, após o prazo mínimo de três anos (25/06/2021), e serão tratados na ETE Capuava, que possui capacidade para tratamento da contribuição deste empreendimento;
- e) Caso o empreendimento em questão venha a ser implantado antes do prazo estabelecido ou a ETE Capuava não possua capacidade de tratamento dos efluentes gerados devido a situações irreversíveis, o empreendedor deverá implantar sistema de tratamento isolado de esgoto (ETE) para o empreendimento e providenciar o licenciamento do mesmo junto a CETESB. A operação e manutenção da ETE serão de responsabilidade do empreendedor e/ou sucessores.
- f) O empreendimento não está localizado em área de drenagem de manancial de captação de águas do município

Considerando que o documento Diretrizes DAEV nº 30/2019 condiciona a disponibilidade de interligação à rede pública de esgoto a um prazo mínimo superior ao prazo de implantação do empreendimento, e considerando os dispostos no artigo 68 do Decreto Estadual 8.468/76 e no artigo 2º § 5º da Lei Federal 6.766/79, tendo em vista a possibilidade de não haver condições técnicas/operacionais para interligação do empreendimento à ETE Capuava, foi exigido a apresentação de projeto isolado com Estação de Tratamento de Esgotos para atender ao empreendimento com prévia anuência e aprovação junto ao DAEV. O empreendedor apresentou o projeto básico e memorial descritivo da ETE para o condomínio elaborado pela Saneinfra Engenharia e Projetos com responsabilidade técnica do Eng. Fernando Henrique Feltrin, CREA 50.69895195-SP, ART nº 2802720020049004.

O projeto da ETE foi analisado pelo Setor de Avaliação de Efluentes - IPEE da CETESB conforme Parecer Técnico nº 186/20/IPEE de 29.06.2020. O IPEE considerou a concepção do projeto aceita para fins de viabilização do empreendimento no GRAPROHAB com as seguintes recomendações na efetiva implantação da ETE:

- Instalação de comporta na entrada de cada canal da desarenação, e;
- Implantação de prolongamento da tubulação de entrada no poço de sucção da elevatória.



**PARECER TÉCNICO
GRAPROHAB**

N° 05101301

Versão: 01

Data: 14/07/2020

Foi apresentada a Certidão DAEV n° 08/2020, de 14.05.2020 por meio da qual certifica que o empreendimento Residencial Rampazzo poderá interligar seu efluente de esgotos sanitários, após tratamento, na rede pública existente, e o mesmo deverá atender os padrões de lançamento descritos no art. 18 do Regulamento da Lei Estadual 997/76, aprovado pelo Decreto 8.468/76 e suas alterações.

O empreendedor apresentou os memoriais técnicos e os projetos da rede de distribuição de água potável e da rede coletora de esgotos, e o projeto do interceptor de esgotos assinando pela Eng.ª Civ. Edna da Silva Rodrigues, CREA 50.696.3058-7 sob ART 28027230190789562, com carimbo de visto do DAEV assinado em 17.12.19 pela Eng.ª Daniela Veronezi, CREA 506232945 do Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização.

Foi apresentado apenas o projeto de drenagem para o loteamento elaborado pela Eng.ª Civ. Edna da Silva Rodrigues, CREA 5069630587 sob ART 28027230190789562, sem pré-aprovação da Prefeitura Municipal de Valinhos.

5. CONDIÇÕES DO TERRENO:

Em 28.02.2020 agentes credenciados da CETESB vistoriaram a gleba conforme Auto.de Inspeção 1887700, lavrado pelo engº Antônio Carlos Bordignon Junior, a seguir relatado (in verbis):

Auto de Inspeção: 1887700
Interessado: IAS Construtora
Processo: 05/00016/20
Protocolo GRAPROHAB: 16.773
Empreendimento: Condomínio Residencial Rampazzo
Município: Valinhos
Cadastro CETESB: 708-101093-4

Objetivo:
Atendimento à SD 91482923 (E-ambiente CETESB 91553/2019-98).

Constatações: Na presente percorremos a área do empreendimento, a qual encontra-se ocupada com gramíneas e/ou árvores nativas (isoladas) ou árvores exóticas, com uso anterior como chácara de lazer.

Verificou-se início de obras com uma pequena área terraplenada, com vistas à implantação de fundações (construtivas), assim como implantação de uma usina de concreto (na testada da gleba) que será utilizada nas obras civis.

Inspeção acompanhada pela agente credenciada, Juliana Collaço.
Nada mais a relatar.

6. ANÁLISE DOS ASPECTOS FLORESTAIS

6.1 - Caracterização da Vegetação Local

O "Laudo Técnico - Recursos Naturais" e seu respectivo "Projeto Urbanístico Ambiental" apresentados, elaborados pelo Biól. Rafael Cassani, CRBio: 100.353/01-D, ART: 2019/10215, descrevem de maneira satisfatória a área do empreendimento, atestando a existência na gleba de vegetação em estágio pioneiro de regeneração além de gramíneas e outras herbáceas.

Identificou um bosque de espécie exótica invasora (leucena), com algumas nativas entremeadas, porém sem caracterizar fragmento florestal em estágio de sucessão.

Também aferiu a existência de 101 árvores, sendo 67 nativas e 34 exóticas no perímetro do empreendimento, todas fora de situações de preservação permanente nos termos do artigo 4º da Lei Federal 12651/12 (e



PARECER TÉCNICO GRAPROHAB

N° 05101301

Versão: 01

Data: 14/07/2020

alterações), e que serão abordadas em tópico a seguir.

Relata a incidência na gleba de área de preservação permanente de curso de água (Ribeirão Jardim), capituladas no Item "a" do Inciso I do Artigo 4º da Lei Federal 12.651/12 (e alterações).

Estas informações puderam ser efetivamente comprovadas na inspeção de 28.02.2020, nos termos do Auto de Inspeção 1887700.

6.2 Da Solicitação De Corte de Árvores Isoladas

Para a viabilização do empreendimento o empreendedor requer (SD 9147.8167) o corte de 67 (sessenta e sete) árvores nativas isoladas, cuja caracterização individual de cada espécie compõe o estudo ambiental/florestal ora relatado, não havendo nenhum exemplar nas categorias de extinção para o Estado de São Paulo, nos termos da Resolução SMA 57/16.

6.3 Da Solicitação De Intervenção em Área de Preservação Permanente

Para a viabilização do empreendimento o empreendedor requer (SD 9147.8167) intervenção em área de preservação permanente com área total de 233,45 m², assim explicitada:

- 97,64 m² em estágio pioneiro de regeneração para implantação de rede de drenagem de águas pluviais;
- 99,99 m² em estágio pioneiro de regeneração para implantação de rede coletora de esgotamento sanitário e sua interligação ao PV existente;
- 15,80 m² em vegetação secundária em estágio pioneiro de regeneração para o desfazimento a adutora existente;
- 20,02 m² em vegetação secundária em estágio pioneiro de regeneração para construção de muro de arrimo.

6.4 - Proposta De Áreas Permeáveis

O projeto ora em análise destina 2.475,15 m², ou 14,34 % da sua área total como Área Verde (AV) privativa do Condomínio, considerando que o empreendimento se enquadra como Habitação de Interesse Social do Programa Minha Casa Minha Vida na faixa 2 e 3, nos termos da Certidão de Enquadramento do Empreendimento s/nº, datada de 29.04.2020, emitida pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente do Município de Valinhos.

Isto posto, o projeto de condomínio residencial atende ao disposto no artigo 6º da Resolução SMA 72/17.

6.5 - Projeto de Revegetação e Implantação das Áreas Verdes e dos Sistemas de Lazer

Projeto também de autoria do Biól. Rafael Cassani, CRBio: 100.353/01-D, ART: 2019/10215, propõe a recuperação integral da área de preservação permanente incidente no empreendimento, com plantio de 415 mudas numa área de 0,166 ha, num espaçamento de 2,0 m x 2,0 m.

Para as compensações pelo corte de árvores isoladas, propõe o plantio compensatório de 4023 mudas na área do Condomínio Residencial Milão em Valinhos (de propriedade do mesmo empreendedor) que está em análise junto ao Protocolo GRAPROHAB 16.172 (Processo CETESB 05/00030/19). Tal empreendimento foi objeto de Exigências Técnicas por esta CETESB - Agência Ambiental de Campinas. Considerando que estes mesmos agentes credenciados atendem ambos os empreendimentos, entendemos não haver óbice para que as compensações do Condomínio Rapazzo sejam feitas em áreas disponíveis do Condomínio Milão.

Propostas passíveis de aceite considerando o disposto no §5º do artigo 5º da Resolução SMA 72/17, sendo que o quantitativo está devidamente correto nos termos da Resolução SMA 07/17 (e alterações). Para tanto, por ocasião da aprovação do empreendimento no âmbito do GRAPROHAB, propomos a emissão de NOTÍCIAS, sendo um específico com os dados do presente empreendimento e da sua propriedade para a recuperação da



PARECER TÉCNICO
GRAPROHAB

N° 05101301

Versão: 01

Data: 14/07/2020

áreas de preservação permanente do mesmo, e um segundo TCRA, especificamente para a compensação em área externa ao presente empreendimento (futuro empreendimento denominado "Condomínio Residencial Milão"), em Valinhos - SP.

6.6 - Laudo de Vulnerabilidade "Febre Maculosa Brasileira"

Item disciplinado nos termos da Resolução Conjunta SMA/SES nº 1 de 01.07.2016 que "Dispõe sobre a aprovação das "Diretrizes técnicas para a vigilância e controle da Febre Maculosa Brasileira no Estado de São Paulo - classificação de áreas e medidas preconizadas", e dá outras providências", considerando que o município de Valinhos (SP) possui 48 casos confirmados autóctones de febre maculosa brasileira no Estado de São Paulo de 2007 a 2020 (pesquisa feita em 10.07.2020).

Apresentado o "Laudo de Vulnerabilidade de Área" s/nº, datado de 30.03.2020, vinculado ao Processo 001.0802.000302/2020, subscrito pelo Médico Veterinário Celso Eduardo de Souza (sem número do registro no CRMV) da SUCEN Serviço Regional 05 - Campinas (Unidade de São João da Boa Vista), com as seguintes recomendações (in verbis (SIC)):

- Evitar a construções de novo lagos artificiais com o objetivo paisagístico;
- Divulgação ampla e distribuição de placas indicativas nas áreas infestadas por carrapatos, alertando os funcionários, moradores, visitantes e prestadores de serviço sobre o risco de infestação e de contrair as doenças transmitidas por carrapatos;
- Divulgação junto aos serviços de saúde da classificação desta área como área Vulnerável a febre maculosa brasileira para a realização do diagnóstico e tratamento precoce desta da doença.

7. ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

1. Apresentar matrícula atualizada ou comprovação de titularidade da IAS ou procuração dos proprietários (pessoa física) em favor da pessoa jurídica IAS Construtora (sendo que neste caso entendemos que a titularidade do empreendimento deverá ser em nome das pessoas físicas).

- Atendida. Apresentada a Matrícula 19.692 do ORI de Valinhos, emitida em 27.04.2020, comprovando que IAS Construtora Ltda., CNPJ 12.707.572/0001-94 é a proprietária do imóvel licenciando.

2. Apresentar Documento oficial comprobatório emitido pelo Município de Valinhos de que este empreendimento está enquadrado como Habitação de Interesse Social, para que esta CETESB possa considerar os percentuais de áreas permeáveis nos termos do artigo 6º da Resolução SMA 72/17 e não nos termos do artigo 5º do mesmo dispositivo legal.

- Atendida. Apresentada a Certidão de Enquadramento do Empreendimento s/nº, datada de 29.04.2020, emitida pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente do Município de Valinhos, certificando que o empreendimento se enquadra como Habitação de Interesse Social do Programa Minha Casa Minha Vida na faixa 2 e 3.

3. Apresentar a manifestação técnica do órgão ambiental municipal, conforme artigo 5º da Resolução SMA 022/09 e parágrafo único do artigo 5º da Resolução CONAMA 237/97, relativo aos impactos ambientais do empreendimento, emitido pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura Municipal de Valinhos.

- Atendida. Apresentada a Certidão nº 019/2020 de 06.05.2020 da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente do Município de Valinhos, que discorre sobre questões ambientais do imóvel licenciando e opina que o licenciamento do empreendimento seja feito pelo órgão ambiental competente, nos termos da Resolução SMA 22/09.

4. Apresentar memorial descritivo e projetos das redes internas de água e esgotos, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnicas - ART. E apresentar a ART do projeto do interceptor de



**PARECER TÉCNICO
GRAPROHAB**

N° 05101301

Versão: 01

Data: 14/07/2020

esgotos em área externa.

- Atendida. Apresentado os memoriais técnicos e os projetos da rede de distribuição de água potável e da rede coletora de esgotos, e o projeto do interceptor de esgotos assinando pela Eng. Civ. Edna da Silva Rodrigues, CREA 50.696.3058-7, acompanhados da ART n° 28027230190789562.

5. Apresentar o projeto completo com memorial descritivo, dimensionamento hidráulico e plantas, do sistema isolado com Estação de Tratamento de Esgotos para atender ao empreendimento em questão de forma independente do sistema público, com prévia anuência e aprovação junto ao DAEV, uma vez que as Diretrizes DAEV n° 30/2019 já indicam tal alternativa, caso não seja viável o tratamento dos esgotos gerados pelo empreendimento na ETE Capuava.

- Atendida. Apresentado o projeto básico e memorial descritivo da ETE para o condomínio elaborado pela SANEINFRA Engenharia e Projetos com responsabilidade técnica do Eng. Fernando Henrique Feltin, CREA 50.69895195-SP, ART n° 2802720020049004.

6. Apresentar o "Laudo de Avaliação de Vulnerabilidade para Febre Maculosa Brasileira SUCEN", nos termos estabelecidos pela Resolução Conjunta SMA/SES n° 1 de 01.07.2016, e caso haja alguma orientação específica para o presente empreendimento, que os projetos já integrem a mesma em seu escopo.

- Atendida. Apresentado o "Laudo de Vulnerabilidade de Área", s/n°, datado de 30.03.2020, vinculado ao Processo 001.0802.000302/2020, subscrito pelo Médico Veterinário Celso Eduardo de Souza (sem número de registro no CRMV) da SUCEN Serviço Regional 05-Campinas (Unidade de São João da Boa Vista), com as seguintes recomendações (in verbis (SIC)):

- Evitar a construções de novos lagos artificiais com o objetivo paisagístico;

- Divulgação ampla e distribuição de placas indicativas nas áreas infestadas por carrapatos, alertando os funcionários, moradores, visitantes e prestadores de serviço sobre o risco de infestação e de contrair as doenças transmitidas por carrapatos;

- Divulgação junto aos serviços de saúde da classificação desta área como área vulnerável a febre maculosa brasileira para a realização do diagnóstico e tratamento precoce desta da doença.

8. CONCLUSÃO

Com base na documentação apresentada constante do processo CETESB 05/00016/20, com documentação anexa no Processo CETESB E-Ambiente 91553/2019-98 (fase de LPA), objeto do Protocolo GRAPROHAB 16773, a CETESB - Agência Ambiental de Campinas manifesta-se favoravelmente à aprovação do empreendimento, com as seguintes condicionantes:

1. Deverão ser atendidas na íntegra as recomendações técnicas do Parecer Técnico n° 186/20/IPEE de 29.06.2020 (que será parte integrante do presente documento) na implantação da Estação de Tratamento de Esgotos do empreendimento.

2. Obter junto a CETESB - Agência Ambiental de Campinas, uma Autorização para supressão de 67 indivíduos arbóreos nativos isolados fora de áreas de preservação permanente e Autorização para intervenção em área de preservação permanente para: implantação estruturas de drenagem, implantação de rede coletora de esgotamento sanitário, desfazimento a adutora existente, e construção de muro de arrimo.

3. Firmar junto a CETESB - Agência Ambiental de Campinas, um Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) para a implantação da proposta de recuperação da área de preservação permanente do presente empreendimento, assim como firmar um Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) para a implantação da proposta de compensação ambiental em área externa do presente empreendimento, especificamente no (futuro) Condomínio Residencial Milão, conforme projeto de autoria do Biol. Rafael Cassani, CRBio: 100.353/01-D, ART: 2019/10215. Tais termos deverão estar implantados nos prazos definidos pelos mesmos.

4. A área proposta como permeável no presente empreendimento com 2.475,15 m² (14,34 %) denominada no projeto urbanístico como Área Verde deverá manter perpetuamente sua condição de permeabilidade nos termos



**PARECER TÉCNICO
GRAPROHAB**

Nº 05101301

Versão: 01

Data: 14/07/2020

do artigo 6º da Resolução SMA 72/17. Assim, deverá ser gravada uma cláusula no ato da Incorporação do Condomínio Residencial Rampazzo na matrícula do imóvel quanto esta condição de "permeabilidade perpétua".

5. Durante a fase de obras do empreendimento deverão ser adotadas todas as medidas de proteção das superfícies terraplenadas, execução de obras de estabilização de taludes, instalação de sistema de drenagem provisório e definitivo, bacias de contenção de sedimentos e eventuais adequações do projeto dos aterros, considerando a capacidade de suporte dos solos, além das medidas de proteção das áreas de bota-espera na área e de prevenção à erosão ao longo da área de implantação do empreendimento e estruturas associadas. As medidas deverão ser executadas de forma a evitar a erosão do solo, assoreamento das áreas protegidas e alteração da qualidade de cursos de água existentes nas proximidades, durante e após a sua implantação.
6. Considerando que o município de Valinhos é área endêmica para a febre Maculosa Brasileira, transcrevemos a seguir as recomendações SUCEN feitas em seu "Laudo de Vulnerabilidade de Área" s/nº, datado de 30.03.2020, vinculado ao Processo 001.0802.000302/2020, subscrito pelo Médico Veterinário Celso Eduardo de Souza (sem número do registro no CRMV) da SUCEN Serviço Regional 05 - Campinas (Unidade de São João da Boa Vista):
- Evitar a construções de novos lagos artificiais com o objetivo paisagístico;
 - Divulgação ampla e distribuição de placas indicativas nas áreas infestadas por carrapatos, alertando os funcionários, moradores, visitantes e prestadores de serviço sobre o risco de infestação e de contrair as doenças transmitidas por carrapatos;
 - Divulgação junto aos serviços de saúde da classificação desta área como área vulnerável a febre maculosa brasileira para a realização do diagnóstico e tratamento precoce desta da doença.
- Além destas recomendações SUCEN, a CETESB também recomenda a adoção das seguintes ações:
- + Colocar pedriscos em áreas de caminhadas, parque infantil, churrasqueiras, etc.;
 - Cercar as áreas de piscinas;
 - Orientar dos profissionais de empresas terceirizadas que promovam os serviços de poda, manutenção e limpeza das áreas de mata com o uso de equipamentos de proteção (botas, luvas, calça longa, camisetas e blusas com mangas longas e com punhos, etc.);
 - Promover projetos educativos para orientação sobre vários os aspectos de cuidados ambientais como exposição de resíduos sólidos;
 - Não alimentar animais silvestres;
 - Promover a "guarda responsável" de animais domésticos, evitando o contato destes com áreas de mata.

OBSERVAÇÕES:

- A análise e aprovação da CETESB no âmbito do GRAPROHAB corresponde à Licença Prévia e de Instalação.
- O presente empreendimento deverá ter suas obras de implantação iniciadas em um prazo máximo de dois anos, contados a partir da data de emissão do presente Certificado, sob pena de caducidade da aprovação concedida, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 70, do Regulamento da Lei Estadual 997/76, aprovado pelo Decreto 8.468/76 e suas alterações.
- Depois da implantação de infraestrutura e antes da ocupação do empreendimento, o interessado deverá requerer a Licença de Operação à CETESB, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 58-A do Regulamento da Lei Estadual 997/76, aprovado pelo Decreto 8468/76 e suas alterações.

Tec. Juliana Fontes L. Collaço, Me.
Reg. 05.7505-4 CREA 5063754540
Agência Ambiental de Campinas

Eng. Agr. Antonio C. Bordignon Jr
Reg. 05.6811-7 CREA 0685097410
Sup. Téc. da Agência Ambiental de Campinas

Markson Eliana Vieira
Secretário de Licitações

COMUNICADOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº 355/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019
OBJETO: Aquisição de TV e forno micro-ondas.

Considerar o horário da sessão de abertura dos envelopes às 14h00 do dia 17/10/19, conforme consta na publicação ocorrida no dia Diário Oficial do Estado, Boletim e Folha de São Paulo, no dia 04 e 05 de outubro, nas páginas 81 às 83 e disponibilizado no site, ficando mantido os demais atos.

Valinhos, 15 de outubro de 2019.

Markson E. Vieira
Secretário de Licitações

PROCESSO DE COMPRAS Nº 358/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019 – O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu CLASSIFICAR a empresa ORION LIGHT INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE ELETROELTRONICOS EIRELI, CNPJ nº 32.249.214/0001-92, primeira classificada para o Item 1 - Contratação de empresa especializada para execução de serviço voltado a adaptação de dois veículos comum marca Renault, Modelo Duster Dynamic 2.0, para viatura de uso policial, no qual engloba a Mão de obra, fornecimento de material, e equipamentos necessários para execução do objeto, valor total R\$ 21.896,00.

Em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

Valinhos, 15 de outubro de 2019.

PEDRO JENKINO DO CARMO
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 290/2019
PREGÃO PRESENCIAL 96/2019

Com base nos elementos constantes neste Processo de Compras e considerando a adjudicação do procedimento licitatório em questão pelos senhores Secretário de Licitações e pelo senhor Secretário de Segurança Pública e Cidadania, HOMOLOGO o objeto da licitação à empresa vencedora: INBRATERRESTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 12.887-936/0001-65, primeira classificada para o LOTE 1 - LOTE ÚNICO, contendo o Item 1 - 23 pcs colete balístico nível III-A - tamanho M - masculino - uso ostensivo, valor unitário R\$ 1.214,00 e valor total R\$ 27.922,00; Item 2 - 10 pcs colete balístico nível III-A - tamanho G - masculino - uso ostensivo, valor unitário R\$ 1.347,00 e valor total R\$ 13.470,00; Item 3 - 4 pcs colete balístico nível III-A - tamanho GG - masculino - uso ostensivo, valor unitário R\$ 1.535,00 e valor total R\$ 6.140,00; Item 4 - 2 pcs colete balístico nível III-A - preferencialmente feminino - uso ostensivo - tamanho P, valor unitário R\$ 933,00 e valor total R\$ 1.866,00; Item 5 - 2 pcs colete balístico nível III-A - preferencialmente feminino - uso ostensivo - tamanho M, com valor unitário R\$ 1.036,00 e valor total R\$ 2.072,00, valor total do lote R\$ 51.470,00.

Valinhos, 15 de outubro de 2019. Orestes Previtalo Júnior - Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR E DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE VALINHOS

Objetivo: Apresentação e discussão da proposta para a revisão do Plano Diretor e da Lei de Uso e Ocupação do Solo de Valinhos

A Prefeitura Municipal de Valinhos, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, em atendimento às disposições legais, CONVIDA a população, sociedade civil em geral, as sociedades de bairros e demais organizações não governamentais, entidades e quaisquer outros segmentos representativos, para participarem da 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR E DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE VALINHOS, a ser realizada no auditório da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, situado à Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59, no bairro Residencial São Luiz, no dia 31 de outubro (quinta-feira), considerando a seguinte PROGRAMAÇÃO:

- 17h30 às 18h: Recepção dos participantes e assinatura da lista de presença;
- 18h: Abertura da Audiência Pública e informes iniciais;
- 18h15: Apresentação da proposta para revisão do Plano Diretor e da Lei de Uso e Ocupação do Solo, com os resultados do prognóstico técnico-comunitário (Etapas 4 e 5).
- 20h15: Manifestação dos representantes da Promotoria de Justiça, Câmara de Vereadores e Prefeitura Municipal;
- 20h30: Manifestação dos presentes inscritos durante o evento para fazer o uso da palavra;
- 22h30: Posicionamentos técnicos de destaque quanto às manifestações realizadas; e
- 22h50: Encerramento.

O material de apoio à Audiência Pública estará disponível na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e no site: <http://www.valinhos.sp.gov.br/governo/planejamento-e-meio-ambiente/revisao-do-plano-diretor-2018>, a partir do dia 16 de outubro de 2019, quarta-feira.

Sugestões e dúvidas sobre as propostas para o Plano Diretor e para a Lei de Uso e Ocupação do Solo de Valinhos poderão ser encaminhadas até o dia 5 de no-

vembro de 2019, terça-feira, para o e-mail propostasplanodiretor@valinhos.sp.gov.br.

Valinhos, 11 de outubro de 2019.

PEDRO MEDEIROS
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE EDITAL CONSULTA PÚBLICA Nº 035/2019

O Departamento de Meio Ambiente, da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, em atendimento aos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4186/2007 que dispõe sobre a Ordenação do Uso e Ocupação do Solo do Município de Valinhos, FAZ SABER QUE, o processo administrativo nº 18.708/2019, que trata do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento "Condomínio Residencial Multifamiliar ~~Modelo RAMBAZZINI~~ com 2 torres e 13 pavimentos totalizando 322 unidades, localizado na Rua João Bissoto Filho, 1.759, bairro Ortizes, nesta cidade, de propriedade de I.A.S. Construtora Ltda., permanecerá no Expediente Técnico do Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, aguardando contestação pública. As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste Edital, e serão anexadas no referido processo, devendo conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contato do autor, a contestação e respectiva justificativa de modo sucinto.

Para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 11 de Outubro de 2019.

Luís Eduardo Mori Brigatto
Diretor Depto Meio Ambiente

Pedro Inácio Medeiros
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

PORTARIA SPMA Nº 02 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Instaura sindicância administrativa e designa Comissão Sindicante para apurar os fatos colacionados no processo administrativo nº 18.708/2019 na forma que especifica.

PEDRO INÁCIO MEDEIROS, Secretário de Planejamento e Meio Ambiente do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos relatados por meio da CI nº 173/2- SPMA/PMV, de autoria da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente à época, que por ocasião de diligências realizadas para atendimento do quanto solicitado através do Ofício nº 02/2019 - CPI das Contrapartidas, constatou a existência de possíveis indícios de irregularidades cometidas em processos de aprovação de empreendimentos imobiliários, que podem culminar com a existência de eventuais danos ao erário;

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pelo Procurador Geral do Município, com posterior apreciação do Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, opinando pela necessidade de imediata e detida apuração dos fatos relatados nos autos do processo administrativo nº 18.708/2019-PMV;

CONSIDERANDO a determinação do Exmo. Sr. Chefe do Executivo, constante do processo administrativo supramencionado,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar sindicância administrativa, com o prazo de trinta dias, prorrogável justificadamente, como procedimento sumário de investigação, para apurar os fatos, atos e responsabilidades em relação às aprovações de empreendimentos imobiliários nos anos apontados, como reportado ao Chefe do Executivo Municipal nos autos do processo Administrativo nº 18.708/2019-PMV.

Art. 2º. É designada Comissão Sindicante para a condução da apuração referida no art. 1º, na seguinte conformidade:

- I. Presidente: Vanderley Berteli Mario, Diretor do Departamento Técnico-Legislativo, lotado no Gabinete do Prefeito;
- II. Membros: Charles José Pereira e Luigi Fioravanti Ramiro, ambos lotados na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 3º. Ao final da apuração, a Comissão Sindicante ofertará relatório circunstanciado e conclusivo para apreciação e deliberação da Autoridade Municipal, apontando inclusive eventuais responsabilidades e suas decorrentes implicações, em todas as áreas incidentes, submetendo-o, antecedentemente a esta medida, ao crivo deste Secretário de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 15 de outubro de 2019, 122º do Distrito de Paz, 63º do Município e 13º da Comarca.

PEDRO INÁCIO MEDEIROS
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

EDITAL 703/2019

O DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA vem pelo presente, comunicar o INDEFERIMENTO das solicitações abaixo relacionadas:



DIRETRIZES Nº 034/2018

(ATUALIZA AS DIRETRIZES Nº 001/2017)

Referência: IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL

Processo Administrativo Nº: 6446/2017 **Início:** 11/04/2017

Requerente: CCISA 40 INCORPORADORA LTDA

Proprietário: WILSON RAMPAZIO E S/M E OUTROS

CPF: 600.809.228-72 **RG:** 4.456.129

Responsável Técnico: ENGENHEIRO AGRIMENSOR MARCELO ALEXANDRE VAGULA

CREA: 5061476927 **ART:** 2802730171740809

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL

IMÓVEL

Área Especial de Proteção (Sub-baciados Córregos Bom Jardim e Iguatemi)

Denominação: Gleba "C" – Sítio São Luiz – Bairro Ortizes

Localização: Rua João Bissoto Filho

Área: 17.266.00 m²

Matrícula: 19.692 – CRI Valinhos

Inscrição Municipal: 22.593/00

ZONEAMENTO

2AX – Zona Mista II - Corredor 3

Disposições e Parâmetros Urbanísticos e Construtivos:

Vide Tabela (04/22) - (21/22) - (22/22) – Anexo I – Lei 4186/07

PARÂMETROS URBANÍSTICOS

ÁREAS Sistema de Lazer/Sistema Viário/Área Institucional: 35% (Mínimo)

PÚBLICAS Área Institucional: 5% (Mínimo)

MÍNIMAS Sistema de Lazer: 10% (Mínimo)

Diretrizes nº 001/2017 – Folha 01/07



Fls. Nº 140	Rubrica
Proc. Nº / Ano	6946/12

EXIGÊNCIAS

I. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SOSP)

- 1- Apresentar projeto da rede de galeria de águas pluviais (GAP) contendo curvas de nível, memoriais descritivos e de cálculos, estudos hidrológicos e hidráulicos. Adotar nodimensionamento o tempo de 25 anos para micro drenagem, 100 anos para macrodrenagem e coeficiente de escoamento de $C = 0,80$. Caso o desejo seja executado em rede existente, deverá ser apresentado o cálculo comprovando sua capacidade para tal recebimento;
- 2- O projeto de Rede de Galeria de Águas Pluviais (GAP) deverá prever a captação das áreas a montante do empreendimento e as autorizações necessárias para despejo das mesmas, ainda quando o despejo for em via pública deverá ser comprovada a capacidade de atendimento da mesma;
- 3- Para os itens 1 e 2, se necessário, obter as autorizações ambientais;
- 4- As áreas necessárias ao sistema viário (alargamento/duplicação de via), serão entregues a municipalidade com toda infraestrutura necessária: guias, sarjetas, rede de galerias de águas pluviais, pavimentação asfáltica específica para tráfego de veículos pesados e serviços complementares, com apresentação de projeto, com o devido estaqueamento, com curvas desnível, perfil longitudinal e transversal, memorial descritivo e ART/RRT do profissional.
- 5- Será exigido:
 - ✓ Estudo para tráfego pesado;
 - ✓ Recuperação de asfalto das vias públicas do entorno do empreendimento, considerando que o tráfego de veículos de grande porte para a implantação da obra, compromete as condições do pavimento existente, - firmado em Termo de Compromisso;

(Solicitações: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente / Depart. Urbanismo/SUPP)

- 6-Quando da análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Conjunto Habitacional Vertical, Apresentar: Laudo Geológico da área e Projeto de Terraplenagem e Memorial Descritivo;
- 7-Apresentar medidas mitigadoras referentes ao impacto da terraplenagem;
- 8- Não poderá ocorrer movimentações de terra em áreas com declividade maior que 30%;

Diretrizes nº 001/2017 – Folha 02/07



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

9- Na execução das obras de terraplenagem, deverão ser tomadas medidas operacionais a fim de evitar o carreamento de material para a APP do recurso hídrico existente;

- 10- Apresentar projeto de abrigo de Resíduos Sólidos Orgânicos e Resíduos Recicláveis, com compartimentos separados e volumes compatíveis a prevista para o empreendimento e a periodicidade da coleta pública de resíduos orgânicos de 03 (três) vezes por semana, em dias alternados e resíduos recicláveis de 01 (uma) vez por semana, próximo à portaria do empreendimento e com acesso externo para a coleta pública. Considerar para cálculo de volume de resíduo orgânico: $0,6/1000L \times 7 \times n^{\circ}$ de unidades $\times n^{\circ}$ de pessoas por unidade/ 0,8 e volume de resíduo reciclável: $0,1/1000L \times 10 \times n^{\circ}$ de unidade $\times n^{\circ}$ de pessoas por unidade/ 0,05;

II. SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA (SMU)

1- Apresentar Relatório de Impacto de Trânsito – RIT, em expediente próprio, considerando a apresentação de diversas contagens, dos fluxos de atração de viagem, que incluirá a utilização da passagem inferior sob a Linha Férrea e da Rua José Angeli, com as respectivas mitigações;

2- Deverá equacionar o melhoramento da infraestrutura do Transporte Público, com a adoção de abrigos no novo padrão SMU e da construção/reformulação dos passeios públicos entre o empreendimento e os pontos de embarque/desembarque do Transporte Público, conforme NBR 9050 (contrapartida);

(Solicitações: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente / Depart. Urbanismo/SUPP)

3- Executar a sinalização do sistema viário externo em conformidade com o Projeto de Sinalização Viária Horizontal e Vertical, de advertência e regulamentação da via pública de acesso à área do empreendimento a ser verificado durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Conjunto Habitacional Vertical e demais exigências da Secretaria de Mobilidade Urbana;

4- O piso do passeio público deverá ser uniforme e contínuo, com largura mínima de 1,20 metros e atendimento às normas de acessibilidade previstas na legislação pertinente.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

- 1- Atender os Parâmetros Urbanísticos estabelecidos na Lei nº 4186/2007 – Anexo I – Tabela 1 (04/22) – (21/22) – (22/22);
- 2- Apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, em expediente próprio, conforme Parágrafo 2º, Artigo 41, da Lei nº 4.186/2007, durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Conjunto Habitacional Vertical;
- 3- Atender o Decreto nº 9.501/207, que estabelece normas para o recebimento de Áreas Institucionais pelo Município na forma que especifica;
- 4- Atender às normas de acessibilidade a Pessoas Com Deficiência (PCD), com rebaixamentos de guias, permitindo acesso fácil, e calçadas compatíveis para a mobilidade dos mesmos, conforme o que dispõe a ABNT/NBR 9050;
- 5- Apresentar projeto de portaria que permita a entrada e saída simultânea para moradores, prestadores de serviços e visitantes de forma a ocorrer espera somente dentro da área de uso comum do empreendimento, recuando-se pelo menos a guarita em 6,00m (seis metros) do alinhamento transversal da via, para evitar espera de veículos no leito carroçável;
- 6- Prever área necessária para acomodação/manobra do caminhão de coleta dos resíduos sólidos e área de embarque e desembarque de passageiros;
- 7- Prever vaga de estacionamento para carga e descarga de veículos de grande porte, com dimensões de 8,00x3,00m conforme Art. 167 da Lei 2977/96;
- 8- Prever um número satisfatório de vagas de estacionamento para funcionários, visitantes e prestadores de serviços, a fim de absorvê-los no interior do imóvel e evitar o congestionamento da via pública, destinando também vagas para visitantes fora do perímetro de fechamento do empreendimento através de bolsão de estacionamento, a ser verificada durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Conjunto Habitacional Vertical;
- 9- Prever faixa de aceleração e desaceleração com 3,00m de largura e comprimento compatível com a testada do imóvel, características e necessidades da via, a ser verificada durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Conjunto Habitacional Vertical;
- 10- Atender ao Artigo 128 da Lei 2977/96 (código de Obras), da Insolação, Ventilação e Iluminação;
- 11- Apresentar Escritura do imóvel modificada, retificada e registrada em nome do requerente "CCISA 40 INCORPORADORA LTDA" durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Conjunto Habitacional Vertical;

Diretrizes nº 001/2017 – Folha 04/07



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

12- Atender Lei nº 4582/10 que cria prazo para que condomínios verticais, edifícios públicos e construções de grande porte adotem sistemas de aproveitamento, economia e reuso de água;

13- Prever o alargamento da Rua João Bissoto Filho com 12,00m de largura junto a testada do empreendimento;

14- Será analisada a necessidade de dispositivos viários de acesso ao empreendimento, durante a fase de aprovação do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Conjunto Habitacional Vertical;

15- Apresentar projeto de Drenagem e Memória de Cálculo com especificação de sistemas de contenção de materiais particulados e anteparos para diminuição da velocidade de vazão, a fim de evitar/mitigar processos erosivos e conseqüente assoreamento de cursos d'água e áreas vizinhas, durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Conjunto Habitacional Vertical;

16- Atender Decreto nº 7240/09 e as Leis nº 4147/07 e nº 4216/07 que estabelecem normas para contenção de enchentes e destinação de águas pluviais, prever a implantação de sistema interligado de drenagem, para a reutilização da água coletada nas cisternas, antes de serem despejadas na via pública. Solicitamos a apresentação de projeto e memorial de cálculo, durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Conjunto Habitacional Vertical;

17- Caso haja supressão de vegetação nativa e/ou intervenção em APP para implantação do empreendimento, se faz necessário prévia autorização do órgão ambiental vigente;

18- A APP do Recurso Hídrico (Córrego Bom Jardim) existente na área do empreendimento ficará sob responsabilidade do empreendedor e deverá ser restaurada, recuperada, protegida, reforestada e conservada, observando-se projeto específico a ser apresentado pelo empreendedor e aprovado pela CETESB ou órgão ambiental competente, de acordo com §1º, art. 7º, da Lei nº 12651/2012, durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Conjunto Habitacional Vertical;

19- Deverá apresentar Laudo de Caracterização Vegetal, indicado a localização dos fragmentos vegetais, espécies nativas existentes e a serem suprimidas e as autorizações necessárias conforme exigências do DMA/SPMA, durante a fase de análise do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Conjunto Habitacional Vertical;

Diretrizes nº 001/2017 - F. 145



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

20- Apresentar a Certidão de Uso e Ocupação do Solo com Manifestação Ambiental, de acordo com SMA 22/2009, durante a fase de "Visto" para apresentação junto ao GRAPROHAB do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Conjunto Habitacional Vertical;

21- Delimitar áreas permeáveis em atendimento ao artigo 6º da resolução SMA 31/2009;

22- As obras de implantação de equipamentos e de infraestrutura necessárias, definidas em conjunto pela SPMA, SMU, e SOSF durante a fase de análise do projeto de implantação do empreendimento, serão suportadas pelo empreendedor. Igualmente, deverá ser cumprido o disposto no Decreto nº 8.879/2015;

IV. DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO DE VALINHOS - DAEV

1- Apresentar Visto emitido pelo Departamento de Águas e Esgoto de Valinhos - DAEV, durante a fase de "Visto" para apresentação junto ao GRAPROHAB do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Conjunto Habitacional Vertical;

2. Na ocasião da aprovação do Projeto de Aprovação do Empreendimento - Conjunto Habitacional Vertical deverão ser apresentadas as Diretrizes e respectivos projetos aprovados pelo Departamento de Águas e Esgoto de Valinhos - DAEV;

Notas DAEV:

1- A solicitação de "VISTO" para GRAPROHAB (se for o caso) e Aprovação Final do Projeto do Empreendimento deverá ser juntada ao processo administrativo nº 6.446/2017 - PMV que originou a expedição das diretrizes;

2- Apresentar junto ao pedido de análise e aprovação do projeto, condição sine qua non para a continuidade do procedimento de aprovação do empreendimento, a certidão emitida pelo GRAPROHAB, referente a Implantação do Conjunto Habitacional Vertical;

3. Este documento é complementar ao traçado de diretrizes gráficas constantes no processo administrativo nº 6.446/2017 - PMV, sendo elaborado em 2 vias de igual teor, uma para o requerente e outra para a municipalidade.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) A Prefeitura Municipal de Valinhos poderá acrescentar e/ou suprimir quaisquer exigências técnicas que se fizerem necessárias e pertinentes para a implantação do empreendimento na análise do projeto de aprovação.

Diretrizes nº 001/2017 - Folha 06/07



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

- b) O original nº 175/20108 SPS-DGP - SPMA é parte integrante desta diretriz.
- c) É obrigatório o atendimento às legislações federais, estaduais e/ou municipais vigentes, em atenção especial:
- ✓ Lei Federal nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964
 - ✓ ABNT/NBR 9050
 - ✓ Lei Municipal nº 4.216/2007
 - ✓ Lei Municipal nº 4582/2010
 - ✓ Decreto Municipal nº 7.240/2009
 - ✓ Decreto Municipal nº 9.501/2007
 - ✓ Decreto Municipal nº 8.879/2015 e Portaria SPMA nº 1, de 01/08/2016
 - ✓ Lei Municipal nº 2977/96 e Lei Municipal nº 4186/2007
 - ✓ Lei Municipal nº 3320/1999 (alterações Lei nº 5113/2015, Lei nº 5187/2015 e Lei nº 5282/2016).


Tecnol. Pedro Wilson Marcon
Seção de Parcelamento de Solo

Nivaldo João Michelini
Diretor (em substituição) - Dep. Gerenciamento de Projetos e Obras Particulares


Carlos Roberto Tosto

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE (em exercício)

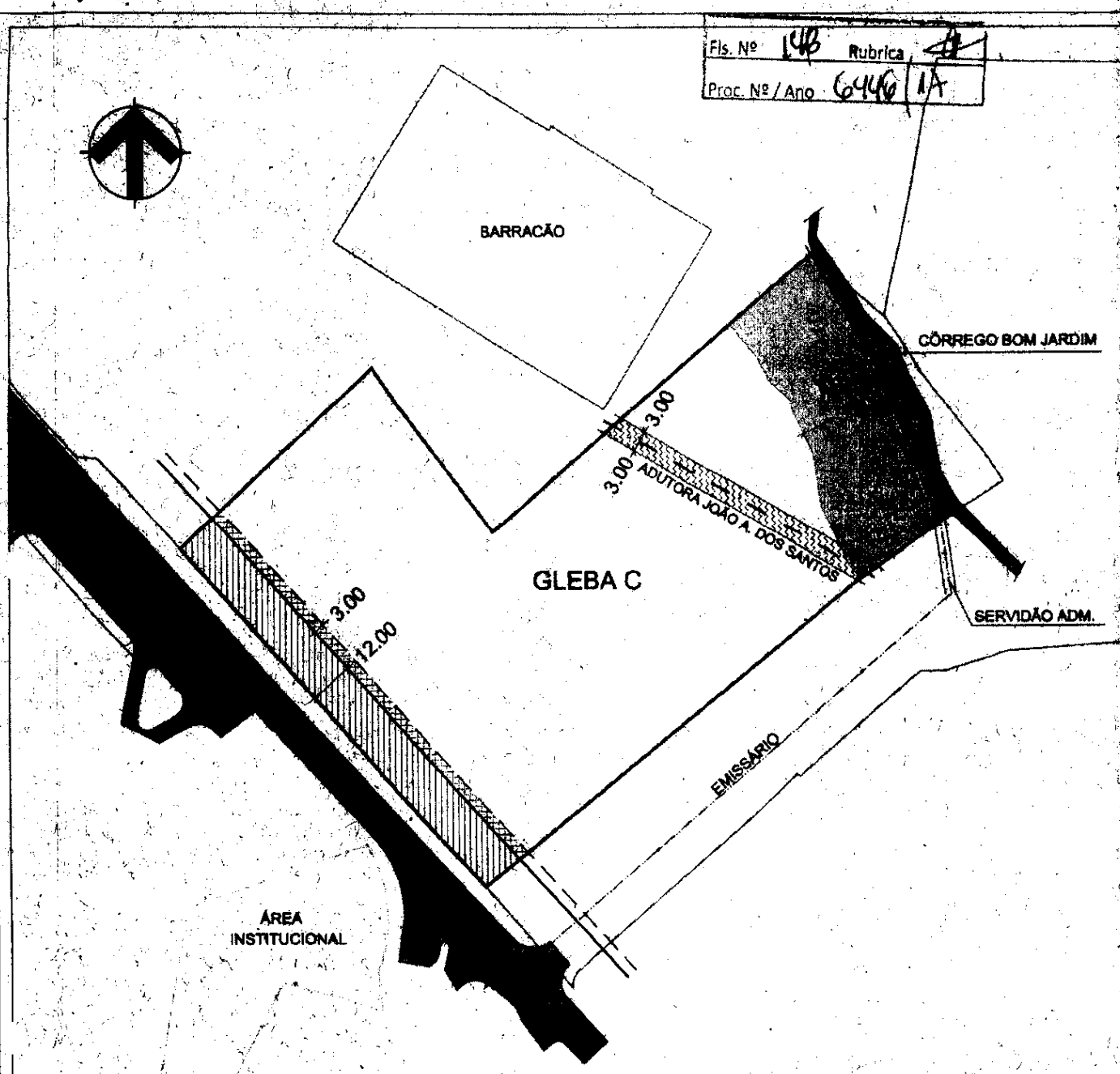
DIRETRIZES EXPEDIDAS EM OBEDIÊNCIA À LEI Nº 4.186 de 17/10/2007.

**DIRETRIZES VÁLIDAS POR 2 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE
EXPEDIÇÃO**

DIRETRIZ EXPEDIDA EM 18 de Dezembro de 2018

Diretrizes nº 001/2017 - Folha 07/07

Fls. Nº 143 Rubrica 1A
 Proc. Nº / Ano 6446 / 17



LEGENDA

- Área destinada ao alargamento da Rua João Bissoto Filho
- Área destinada a implantação da faixa de aceleração e desaceleração

Obs: A PMV poderá acrescentar e/ou suprimir quaisquer exigências técnicas que se fizerem necessárias e pertinentes para a implantação do empreendimento na análise do projeto de aprovação.

TRAÇADO GRÁFICO PARTE INTEGRANTE DA DIRETRIZ Nº 034/2018 - CONJ. HABITACIONAL VERTICAL
 Local: Rua João Bissoto Filho - Bairro Ortizes - Gleba C - Sítio São Luz - Valinhos / SP

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA E ELEVAÇÃO
 DESENVOLVIDO: PEDRO WILSON MARCON TECNOL.
 DIRETOR: NIVALDO JOÃO MICHELINI
 (em substituição) DIRETOR DE URBANISMO
 SECRETÁRIO: CARLOS ROBERTO TOSTO
 (em exercício) SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PROC. ADMIN. 6448/2017
 MEMORIAL DESCRITIVO - /2017
 ESCALA 1/1500
 DATA 09/08/2017
 ORIGINAL
 175/2018

SPS
 SEÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLOS

S.P.S.-D.G.P.- S.P.M.A.
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ORIGINAL COMPILADO dos arquivos de DU/SPMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Proc. N.º/Ano: 7557
Fis. N.º: 786/19

LICENÇA DE OBRA

Nº 243/2020

DADOS DO INTERESSADO

Nome: IAS Construtora Ltda

Endereço: 13280-000 - Rua Eugenio Trevisan Nº 50 Piso Sup - Sala 01

Bairro: Jd. Itália Cidade: Vinhedo Estado: SP Telefone: 3233 0071/ 19-99612 6320 (Andre)

Cpf/Cnpj: 12.707.572/0001-94 IE/RG:

Outros:

Cpf/Cnpj:

IE/RG:

Cpf/Cnpj:

IE/RG:

DADOS DO PROJETO

Processo: 786/2019 Tipo do Projeto: Condomínio Vertical Residencial

Natureza: Construção de Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical (Programa Minha Casa Minha Vida) submetido à Lei Federal 4591/64 e Lei Municipal 4186/07 - Residencial Rampazzo

Responsável Técnico: Engº Lucas Dias Antonello

CREA/CAU: 5069996515

ART/RRT: 28027230201292947

Autor do Projeto: Engª Edna da Silva Rodrigues

CREA/CAU: 5069630587

ART/RRT: 28027230190789562

Local da Obra: Rua João Bissoto Filho, nº 1759 - Gleba C - Bairro Ortizes - Valinhos/SP

Nº Pavimentos: 13

Nº Unidades: 298

TIPOS DE OBRAS, ÁREAS E ÁREAS (M²)

Bloco A - pav. térreo	773,74	Bloco A - pav. tipo (12 pav x 769,34 m²)	9.232,08
Bloco B - pav. térreo	773,74	Bloco B - pav. tipo (11 pav. x 769,34 m²)	8.462,74
Cx. d'água e casa máquinas superior	414,10	Salão de festas/espaco gourmet	120,00
Guarita/lixreira	28,63	Depósito de gás/cx.d'água inferior/cx.retardo	111,55

Total 19.916,58

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição: 0000-00-2-2593-0000

IdFísico: 2259300

ASSINATURAS

Signatário: Inácio Alves dos Santos - CPF: 069.126.448-13

RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO

Data de expedição: Valinhos, 10 de Dezembro de 2020

Engº Wagner Lange Firratti
Engenheiro Civil, CREA 5069990276

Pedro Inácio Medeiros
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

As obras aprovadas deverão ser iniciadas no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data da expedição da Licença de Obra.

Deverá obedecer a lei 5095 de 12 de janeiro de 2015.

Não será liberado o "habite-se" se a edificação estiver em desacordo com o projeto aprovado.

Conforme Lei Municipal nº 4591/2010 é obrigatório o uso de madeira comprovadamente legalizada.

A origem da madeira nativa, deverá ser comprovada através de cópia autêntica da nota fiscal de sua aquisição, mediante o Documento de Origem Florestal (DOF) para obtenção do HABITE-SE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
AUTARQUIA MUNICIPAL

Valinhos, 05 de abril de 2021.

OFÍCIO Nº 47/2021 – PRES.

Ref.: C.I. nº 589/2021-DTL/SAJI

Assunto: Requerimento nº 472/2021 – Vereador José

Henrique Conti

Prezado Senhor:

É o presente para, cumprimentando Vossa Senhoria, e em atendimento as solicitações formuladas na C.I. em referência, prestar informações alusivas aos questionamentos formulados pelo Nobre Edil, conforme seguem:

- 1. O serviço de implantação da adutora foi realizado pelo DAEV- Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos ou por Empresa terceirizada? Em sendo realizada por empresa terceirizada, quem é responsável pela obra?**

Resp.: O serviço foi realizado pela empresa IAS CONSTRUTORA.

- 2. Quais as razões do rompimento da adutora? Quem realizou os reparos?**

Resp.: O rompimento se deu, quando da execução de obras para construção de muro de divisa, pela IAS CONSTRUTORA. Os reparos foram executados pela referida empresa, com acompanhamento da Divisão de Manutenção do Sistema de Esgoto/Departamento de Manutenção.

- 3. Que tipo de empreendimento está sendo implantado na rua João Bissoto Filho, local onde houve o interrupimento da adutora no último dia 15 de março?**

Resp.: Construção Residencial Multifamiliar Vertical .



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
AUTARQUIA MUNICIPAL

4. Quem é o empreendedor responsável pela implantação do referido empreendimento?

Resp.: A empresa responsável pelo empreendimento é a IAS CONSTRUTORA.

5. Foi fixada placa contendo identificação do projeto e responsável pela citada obra?

Resp.: Sim.

6. Foi expedido certidão de Diretrizes? Em caso afirmativo, enviar cópia.

Resp.: Sim, conforme cópia em anexo.

7. O mesmo tem autorização para execução das obras? Se sim, enviar cópia.

Resp.: Sim, segue em anexo cópia da Declaração de Credenciamento.

8. Houve autorização para supressão de espécies arbóreas? Se sim, enviar cópia.

Resp.: Prejudicada.

9. Houve autorização para execução de obras? Se sim, enviar cópia.

Resp.: Sim. As obras de remanejamento da Adutora através das diretrizes DAEV 30/2019, foram iniciadas com anuência da Seção de Fiscalização desta Autarquia, em 27 de janeiro de 2021, e paralizadas para revisão do projeto em 15 de fevereiro de 2021.

10. Quem é o responsável técnico pelo projeto e pela execução da obra?

Resp.: O responsável pelo projeto e execução da obra de remanejamento da Adutora é o Eng.º Lucas Dias Antonello, da IAS CONSTRUTORA.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
AUTARQUIA MUNICIPAL

11. Trata-se de um empreendimento horizontal ou vertical? Enviar cópia do projeto. O zoneamento da região permite construção vertical?

Resp.: Conjunto Habitacional Vertical. Não concerne ao Departamento de Águas e Esgotos aprovação de construções prediais multifamiliares verticais.

12. Qual a área da gleba? Qual o número de lotes pretendido pelo empreendedor?

Resp.: Gleba C- Bairro Ortizes em uma área de 17.161,98 m².
Número de unidades: 298.

13. Houve estudos de impacto de vizinhança e/ou mobilidade urbana? Em caso afirmativo, enviar cópia.

Resp.: Prejudicada.

14. Houve emissão de licença de terraplanagem? Em caso afirmativo enviar cópias.

Resp.: Prejudicada.

15. Houve expedição das licenças ambientais? Se sim, enviar cópia

Resp.: Prejudicada.

16. O empreendimento irá impactar área de preservação permanente ou área contendo mananciais? Caso positivo, quais providências serão tomadas?

Resp.: Prejudicada.

17. Qual valor da contrapartida? Especificar detalhadamente.

Resp.: Foi solicitada substituição das Diretrizes 30/2019 pela IAS CONSTRUTORA e, será possível encaminhar valoração de custo das obras, após aprovação e emissão de novas Diretrizes.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
AUTARQUIA MUNICIPAL

18. De que forma se dará a implantação do sistema de rede de esgoto e água?

Resp.:

Da rede de Esgotos:

- Está previsto uma travessia de esgotos a executar no DN 600mm que será interligada na rede de esgotos existente.

Da rede de Água:

- O empreendimento será abastecido pelo Reservatório R6/ETA-II pela rede existente no Passeio da Rua João Bissotto Filho.

19. Enviar cópia dos seguintes documentos:

- Processo Cetesb n° 500016/2020;
- Autorização n° 63366/2020
- TCRA n° 62236/2020.

Resp.: Esta Autarquia não dispõe das cópias da documentação solicitada .

Sendo o que se nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de consideração e apreço, com os quais subscrevemo-nos.

Atenciosamente.


Engº FELIPH COMUNI TORDIN
Presidente

Ao Ilmo. Sr.

EVANDRO RÉGIS ZANI

Subchefe do Gabinete da Prefeita

Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

Prefeitura Municipal de Valinhos

Nesta



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
AUTARQUIA MUNICIPAL

DIRETRIZES D.A.E.V. n.º 30/2019
Revisão das Diretrizes 32/2018

Requerente:	IAS Construtora Ltda		
Empreendimento:	Conjunto Habitacional Vertical - RESIDENCIAL RAMPAZZO		
N.º de unidades:	298 unidades		
End. do imóvel:	Rua João Bissoto Filho, 1759.		
	Gleba C		
	Bairro: Ortizes Valinhos / SP		
Área do Imóvel:	17.161,98m ²		
Matrícula:	19.692		
Data de Expedição:	08/11/2019	Data de Validade:	08/11/2021
Água (Shab./un.)	Demanda Média Diária = 3,45 l/s		Demanda Máxima Horária = 6,47 l/s
Esgoto (Shab./un.)	Vazão Média Diária = 2,76 l/s		Vazão Máxima Horária = 5,18 l/s

O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS - DAEV, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º. 833, de 12 de agosto de 1970, inscrita no CNPJ sob n.º 44.635.233/0001-36, com sede na Av. Orozimbo Maia, n.º 1054, Vila Sônia (ETA II), na cidade de Valinhos/SP, por meio do **Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização**, conforme elementos constantes do **Processo Administrativo nº2308/2019** e com fundamento na Lei Municipal n.º 3399/99 e posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 5263/00, na Lei Municipal n.º 4131/07, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 6907/07 e na Lei Municipal n.º 2977/96 e posteriores alterações, emite a presente **CERTIDÃO DE REVISÃO DE DIRETRIZES** para implantação dos sistemas de abastecimento de água e esgotos sanitários ao empreendedor **IAS CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º **12.707.572/0001-94**, com sede na Rua Eugênio Trevisan, n.º 50, Jardim Itália na cidade de Vinhedo/SP referente ao empreendimento **CONJUNTO HABITACIONAL VERTICAL**, denominado **RESIDENCIAL RAMPAZZO**, sito à Rua João Bissoto Filho, 1759, Bairro dos Ortizes no Município de Valinhos/SP, compreendendo a área total do imóvel 17.161,98 m², matrícula 19.692 com 298 apartamentos, enquadrado em área do tipo "A", ou seja, atendida pelos sistemas públicos de abastecimento de água e coleta de esgotos, em conformidade ao que segue.



1 – OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR

A) OBRIGAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA DISTRIBUIDOR DE ÁGUA

A1) O empreendimento em questão a ser implantado na área com 298 unidades habitacionais será abastecido pelo reservatório R6/ETA-II;

A2) Tendo em vista que no local há a adutora denominada João Antunes dos Santos, cujo diâmetro é de 375mm e material ferro forjado, o empreendedor **deverá executar o remanejamento da mesma para a rua João Bissoto Filho**. O trecho a ser remanejado é entre o caminho de servidão para o antigo frigorífico Martini e a Rua Tereza Pogetti, com **extensão aproximada de 582m**. A obra deverá ser executada com **tubo de ferro fundido dúctil, ponta/bolsa com junta elástica, com cimentação interna classe K-7, diâmetro nominal 300 mm, de acordo com a norma técnica ABNT NBR 7675/2005**, conforme croqui em anexo. Caso ocorra danificação da pavimentação asfáltica existente, a mesma deverá ser adequadamente reparada pelo empreendedor. O remanejamento da adutora de água bruta deverá ser realizado por empresa devidamente credenciada pelo DAEV, conforme legislação em vigor. O empreendedor deverá apresentar o projeto executivo da obra de remanejamento da adutora para análise prévia e aprovação do DAEV;

A3) O empreendimento deverá possuir sistema de distribuição indireto, dotado de reservatório(s) inferior(es) e reservatório(s) superior(es) com capacidade de reserva de atendimento equivalente a **1,5 dias de consumo**, e sistema(s) de recalque com volumes compatíveis com aqueles previstos na NBR 5626 – item 5.2.5., prevendo-se reserva exclusiva de combate a incêndio;

A4) A cota piezométrica no ponto de interligação ao sistema público é de 709,88 m para a pressão dinâmica e 724,00m para pressão estática. A ligação se dará na sub-adutora de DN 150mm existente da Rua João Bissoto Filho.

A5) As instalações hidráulico-sanitárias deverão atender aos requisitos estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT NBRs 5626 e 8160 e decretos municipais 5263/2000 e 8393/2013.

A6) Prever a colocação de registros de manobras, descarga de fundo e válvula ventosa, adequados às operações de manutenção e reparo da rede. Os registros deverão ser do tipo chato com gaveta totalmente retrátil e cunha de borracha;

A7) Prever a instalação de hidrante de coluna de DN 75mm na sub-adutora de 150mm existente e macro-medidor compatível com a vazão de consumo na entrada do empreendimento;

A8) Caso ocorra danificação da pavimentação asfáltica existente, a mesma deverá ser adequadamente reparada pelo empreendedor;

A9) A demanda média estimada para o empreendimento, considerando 5 habitantes por unidade é 3,45 L/s e a máxima horária é estimada em 6,47 L/s;



B) OBRIGAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA COLETOR DE ESGOTOS:

B1) O empreendimento será atendido por rede coletora pública de esgoto sanitário. Para tanto deverá interligar a rede coletora do empreendimento à rede de esgotos existente dentro da área;

B2) O travessia de esgotos existente sob o Ribeirão Pinheiros e a ferrovia, dentro da área da empresa WESTROCK (antiga RIGESA), que atende à bacia de esgotamento sanitário onde está inserido o empreendimento, está com capacidade esgotada. Dessa forma, é necessário executar o reforço com vistas a adequar a capacidade de transporte à vazão proveniente da bacia de esgotamento sanitário. Os empreendimentos que estão inseridos na bacia de esgotamento sanitário mencionada, tem a obra de reforço da travessia em comum, haja vista que esta obra deve ser executada na totalidade, uma vez que qualquer contribuição de um ou mais empreendimentos, na travessia existente e com capacidade esgotada gerará problemas de extravasamento no Ribeirão Pinheiros. Para tanto o empreendedor deverá executar uma nova travessia do interceptor de esgotos do Ribeirão Pinheiros, com extensão aproximada de 40m, diâmetro nominal 600m. A nova travessia deverá ser interligada ao interceptor existente junto ao Ribeirão Pinheiros, dentro da área da empresa WEST ROCK (antiga Rigesa). Para executar a obra será necessário passar sob a ferrovia assim como sob o Ribeirão Pinheiros e passar pela área da empresa acima citada, conforme indicado no croqui em anexo;

B3) O Empreendedor providenciará e custeará toda a documentação e projetos necessários para obter as autorizações nos órgãos públicos envolvidos (CETESB, DAEE e Concessionária da ferrovia) quanto a licenciamentos, outorgas e autorizações para intervenção em área de APP, para executar a travessia sob a linha férrea e Ribeirão Pinheiros. Toda a documentação a ser endereçada aos órgãos de licenciamento deverão ser elaboradas em nome do DAEV, por se tratar de obra pública que será operada pela Autarquia.

B4) As instalações hidráulico-sanitárias deverão atender aos requisitos estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT NBRs 5626 e 8160 e decretos municipais 5263/2000 e 8393/2013;

B5) Caso ocorra danificação da pavimentação asfáltica existente, a mesma deverá ser adequadamente reparada pelo empreendedor;

B6) O empreendedor deverá apresentar os projetos executivos das obras acima descritas para análise prévia e aprovação do DAEV, antes da execução das mesmas;

B7) As obras deverão ser executadas por empresa devidamente credenciada pelo DAEV, conforme legislação em vigor;

B8) A contribuição média de esgotos, considerando 5 habitantes por unidade é estimada em 2,76 L/s e a contribuição máxima horária é de 5,18 L/s;



C) CONTRIBUIÇÃO PARA O SISTEMA:

C1) Deverá compensar o sistema de abastecimento público pela demanda criada com a perfuração, instalação de bomba, barrilete e painel elétrico de novo poço profundo em local a ser determinado pelo DAEV. O empreendedor deverá executar poço tubular profundo em conformidade com a Portaria DAEE 1630 de 30/05/2017, apresentar os laudos dos testes de vazão e da análise da qualidade da água, bem como a outorga do poço, junto com os projetos e demais documentos ao DAEV.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A aprovação do projeto pelo DAEV condiciona-se à observância do Decreto Municipal 8393/2013 e implica em plena aceitação, por parte do proprietário do imóvel, das diretrizes emitidas para o mesmo;

2.2. A interligação definitiva do empreendimento à rede pública somente será efetivada após o cumprimento do estabelecido nesta Diretriz, da realização do teste de pressurização de redes conforme normas da ABNT, do teste de estanqueidade da rede com prazo de 90 dias, e de testes de equipamentos com prazo de 180 dias, ainda das exigências feitas através do processo fiscalizatório e restrições técnicas emitidas na aprovação, conforme o caso.

2.3. As instalações hidráulico-sanitárias deverão atender aos requisitos estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT NBRs 5626 e 8160;

2.4. As obras de infraestrutura que serão doadas ao DAEV deverão ser executadas por empresa devidamente credenciada nesta Autarquia, nos termos do art. 74 da Lei Municipal nº 4131/07 e do art. 95 do Decreto nº 6907/07, devendo-se apresentar, previamente, os projetos executivos para aprovação, licenças e outorgas quando houver, e recolher as respectivas taxas de fiscalização, antes de sua execução;

2.5. O empreendimento será abastecido por Rede Pública de Distribuição de Água, com vazão suficiente em seu ponto de interligação;

2.6. Quanto ao tratamento dos efluentes sanitários gerados no empreendimento:

Considerando o Protocolo de Intenções entre a SANASA e o DAEV assinado em 08 de agosto de 2017 para desenvolver ações conjuntas bem como a elaboração de estudos na área de abastecimento de água e esgotos sanitários;

Considerando a Lei Municipal do Município de Valinhos nº 5583 de 26 de dezembro de 2017 que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a SANASA CAMPINAS – SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A.";

Considerando que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, O MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP, O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO DE VALINHOS - DAEV, O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - "SANASA CAMPINAS" e tendo
Av. Orozimbo Maia, 1054 – Caixa Postal 331 -Telefone (19) 21224444 – www.daev.org.br / e-mail: daev@dae.org.br



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
AUTARQUIA MUNICIPAL

como anuente a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB celebraram no dia 19/12/2018, na forma do artigo 5º, § 6º, da Lei nº. 7.347, de 24 de julho de 1985, alterado pelo artigo 113 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA - IC nº14.1097.0000003/2016-3, com inteira submissão às disposições legais aplicáveis à espécie e que foi submetido à homologação perante o Conselho Superior do Ministério Público, para todos os fins de direito;

Considerando que a ampliação da estação de tratamento de esgotos ETE - CAPUAVA através do Convenio celebrado em 18/03/2019 entre o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO DE VALINHOS - "DAEV" e a SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - "SANASA CAMPINAS", SANASA/Campinas, depois submetido a agência reguladora ARES-PCJ, para realizar, no prazo de 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura do TAC - IC nº14.1097.0000003/2016-3 (19/12/2018), a otimização da ETE CAPUAVA para adequação, adaptação e ampliação do sistema de tratamento e lançamento final de esgotos de Valinhos, por meio de processo de retrofit na atual planta, contemplando o aproveitamento total ou parcial da estrutura existente, prevendo ainda nesse projeto, a evolução para o sistema de tratamento terciário, visando o reaproveitamento futuro na forma de reuso da água tratada nesse processo.

Considerando que o empreendedor conforme determina as legislações Estaduais, tem por obrigação apresentar a Licença de Operação antes da ocupação do empreendimento, conforme disposto no Artigo 62 do Regulamento da Lei Estadual 99776, aprovado pelo Decreto 8468/76, alterado pelo Decreto 47.397/02.

Diante das considerações acima, os efluentes sanitários gerados no empreendimento serão interligados à rede pública de coleta e afastamento de esgotos, após o prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura do TAC - IC nº14.1097.0000003/2016-3 (19/12/2018) e serão tratados na ETE Capuava, que possuirá capacidade para tratamento da contribuição deste empreendimento;

2.7. Caso o empreendimento em questão venha a ser implantado antes do prazo estabelecido no item 2.6 desta Diretriz, ou a Estação de Tratamento de Esgotos ETE Capuava não possua capacidade de tratamento dos efluentes gerados pelo empreendimento devido a situações irreversíveis, o empreendedor **deverá implantar Sistema de Tratamento Isolado de Esgoto (ETE) para o empreendimento e providenciar o licenciamento do mesmo junto a CETESB.** Para a interligação do esgoto na rede coletora pública existente, o mesmo deverá estar tratado e atendendo os padrões de lançamento descritos no Art. 18 do Decreto 8468/76 da CETESB.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
AUTARQUIA MUNICIPAL

A operação e a manutenção da ETE serão de responsabilidade do empreendedor e/ou sucessores.

2.8. As redes internas do empreendimento serão implantadas pelo empreendedor e interligadas ao sistema público após a conclusão das obras de contrapartida ao sistema público, objeto desta Diretriz;

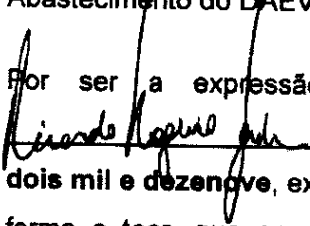
2.9. O empreendimento não está localizado em área de drenagem de manancial de captação de águas do município;

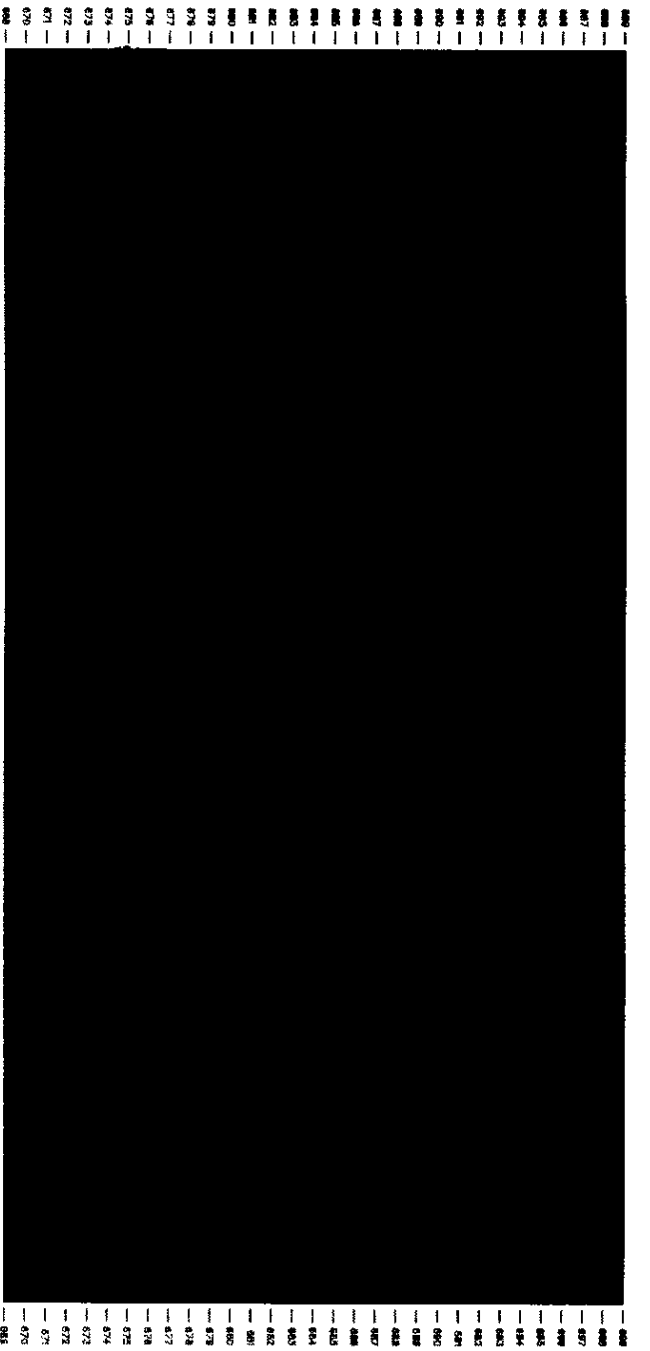
2.10. O empreendedor **poderá investir o valor em reais correspondente a 0,06 UFMV** (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) por metro quadrado construído total do empreendimento objeto desta certidão, para o desenvolvimento do Programa de Saneamento e Proteção ao Meio Ambiente do município - PROSAMA de acordo com os termos da Lei nº. 4055/2006 regulamentada pelo Decreto nº 6781/2007.

2.11. Caso as obras estabelecidas nesta Diretriz estiverem em fase de execução ou concluídas, o DAEV solicitará ao empreendedor a execução de outras obras compatíveis com o porte das mesmas, tudo em conformidade com o Plano Diretor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário em vigor.

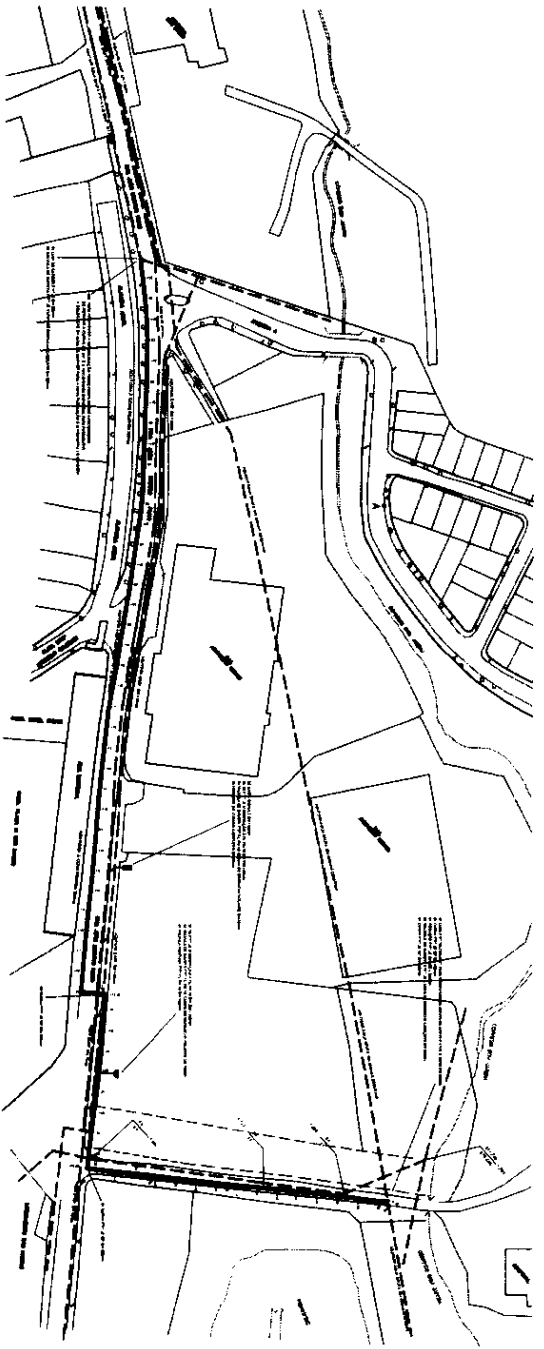
2.12 As obras comuns que estão fixadas em mais de uma diretriz de empreendimento poderão ser executadas em conjunto pelos empreendedores, mediante TERMO DE COMPROMISSO DE OBRA.

FINALMENTE, é fixada a validade de **02 (dois) anos** para esta certidão, contada da sua expedição, cujo prazo poderá ser renovado por igual período, desde que não comprometa o abastecimento do Município e sem prejuízo da observância do Plano Diretor de Abastecimento do DAEV nos termos do Decreto Municipal nº 5.263/00.

Por ser a expressão da verdade, eu, **Eng.º RICARDO ROGÉRIO GARDIN**,
 **Presidente**, em Valinhos aos **08 dias do mês de novembro de dois mil e dezoito**, expeço a presente Certidão de Diretrizes, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que acompanham o respectivo levantamento planialtimétrico do imóvel e respectivos croquis, para que a mesma produza seus devidos e necessários efeitos de direito.



TERRENO
GREIDE
CORTE
ESTACA



DETALHE DA JUNTA ULTRALINK DA SAINT-GOBAN



ULTRALINK
Linha em ferro fundido ductil para unir as duas extremidades ponte-ponte, de diferentes materiais e diâmetros externos.

- REGRATO DE MANOBRAS
- ▲ DESCARDA DE FUNDO
- ▽ VALVIA VENTOSA
- ⬇️ HIPOANTE DE CORTINA

PROJETO DE REFORÇO DE ADUTORA

PROJETO PARA REFORÇO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA PARA ABASTECIMENTO DA CIDADE DE SÃO PAULO, EM SÃO PAULO, SP, BRASIL. OBRAS DE REFORÇO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA PARA ABASTECIMENTO DA CIDADE DE SÃO PAULO, EM SÃO PAULO, SP, BRASIL. OBRAS DE REFORÇO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA PARA ABASTECIMENTO DA CIDADE DE SÃO PAULO, EM SÃO PAULO, SP, BRASIL.

<p>PROJETO DE REFORÇO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA PARA ABASTECIMENTO DA CIDADE DE SÃO PAULO, EM SÃO PAULO, SP, BRASIL. OBRAS DE REFORÇO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA PARA ABASTECIMENTO DA CIDADE DE SÃO PAULO, EM SÃO PAULO, SP, BRASIL.</p>	<p>PROJETO DE REFORÇO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA PARA ABASTECIMENTO DA CIDADE DE SÃO PAULO, EM SÃO PAULO, SP, BRASIL. OBRAS DE REFORÇO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA PARA ABASTECIMENTO DA CIDADE DE SÃO PAULO, EM SÃO PAULO, SP, BRASIL.</p>
--	--



DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Declaração nº.: 01/2021
Validade: 31/12/2021
Processo: 97/2021- DAEV

Declaramos para fins de credenciamento, que a empresa abaixo qualificada, se encontra CREDENCIADA neste Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - D.A.E.V., a fim de executar obras referentes aos sistemas de distribuição de água e de esgoto sanitários, sujeitas à fiscalização desta Autarquia na cidade de Valinhos.

Declaramos também, face ao estabelecido no artigo 74 do Decreto Municipal nº. 4131/07, e artigo 95 do Decreto 6907/07 que aprovou o regulamento do Sistema Tarifário da Autarquia, que ocorrendo a hipótese de o CREA-SP tornar sem efeito as atividades da empresa, a mesma não poderá executar as respectivas obras. Portanto, as obras que porventura estiverem em fase de execução, e na ocorrência da suspensão do registro pelo CREA - SP, as mesmas deverão ser imediatamente paralisadas, sendo que o D.A.E.V. se eximirá de quaisquer prejuízos que ocorrerem em virtude da paralisação.

*Declaramos ainda, que este CREDENCIAMENTO **não** concede à empresa o direito de executar quaisquer obras sem a participação real e efetiva dos responsáveis técnicos abaixo qualificados.*

Razão Social: **IAS CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: 12.707.572/0001-94
Endereço: Rua Eugênio Trevisan, nº. 50 – 1º andar – Sala 01 – Jardim Itália – Vinhedo/SP
Registro CREA-SP: 0862099
Data de Registro: 14/12/2011

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **EDNA DA SILVA RODRIGUES**

Título(s) e atribuições: **ENGENHEIRA CIVIL, do artigo 07, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973 do CONFEA.**

Registro no CREA-SP: 5069630587
Registro nacional nº.: 2614732893
Data de início de
Resp. Técnica: 12/04/2019

Valinhos, 18 de fevereiro de 2021

ENGº JOÃO PAULO DAMIANO

**Diretor do Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização
CREA: 5061821784-SP**